



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	12
Pregão	12
Homologação / Adjudicação	12
Contratos	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 1.081, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) destinados a execução financeira dos recursos recebidos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré Sal, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

R\$ 435.971,77

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.080)

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

R\$ 5.028,23

(Fonte de Recurso: 0.01.44) (Código de Aplicação: 111.000)

TOTAL GERAL .....R\$ 441.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: ..... (subtotal)  
..... R\$ 435.971,77

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2019 oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré Sal  
..... R\$ 435.971,77

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: ..... (subtotal)  
..... R\$ 5.028,23

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

R\$ 5.028,23

TOTAL GERAL .....R\$ 441.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0045 (Gestão Político Administrativa), Atividade 2009 (Manutenção do Departamento de Administração) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.082, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 105.100,08 (cento e cinco mil, cem reais e oito centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 3 de 14

(Art. 21, § 2º, Lei 11.494, de 20/06/2007), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 FUNDEB 60%

12.361.0161.2036.0000 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 40.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.019)

12.365.0161.2037.0000 FUNDEB 60% - Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 266.019)

12.365.0161.2038.0000 FUNDEB 60% - Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 35.100,08

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 267.019)

TOTAL GERAL .....R\$ 105.100,08

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2019 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 60%), as Atividades 2036 (FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série), 2037 (FUNDEB 60% - Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos) e 2038 (FUNDEB 60% - Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 Anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO

OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.083, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 12.720,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.010)

TOTAL GERAL .....R\$ 12.720,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 4 de 14

com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.084, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 35.477,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2018 pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público  
R\$ 35.477,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.002)

TOTAL GERAL .....R\$ 35.477,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2018 vinculados ao bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2031 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.085, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 9.145,00 (nove mil, cento e quarenta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 5 de 14

e cinco reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público  
R\$ 9.145,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.001)

TOTAL GERAL .....R\$ 9.145,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2031 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.086, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 85,39 (oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Assistência Farmacêutica”, piso “Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 85,39

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 304.001)

TOTAL GERAL .....R\$ 85,39

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Assistência Farmacêutica”, piso “Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2032 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 6 de 14

janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.087, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 31.531,54 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Atenção Básica Variável – PAB”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 31.531,54

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.012)

TOTAL GERAL .....R\$ 31.531,54

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Atenção Básica Variável

– PAB” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2029 (Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.088, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.459,52 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o “Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 7 de 14

02.10. Secretaria Municipal de Educação  
02.10.03 Fundo Municipal de Ensino  
12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 4.261,08  
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)  
12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 1.198,44  
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)  
TOTAL GERAL .....R\$ 5.459,52

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao “Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), Atividades 2043 (Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I) e 2044 (Merenda Escolar – Creche Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.089, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do

Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bloco de recursos “Proteção Social Especial de Média Complexidade”, componente “Piso de Transição de Média Complexidade”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
R\$ 2.340,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.016)

TOTAL GERAL .....R\$ 2.340,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Proteção Social Especial de Média Complexidade”, componente “Piso de Transição de Média Complexidade” do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 8 de 14

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.090, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 16.181,60 (dezesesseis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde para despesas de custeio com atenção básica em saúde, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 16.181,60

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.003)

TOTAL GERAL .....R\$ 16.181,60

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 para execução de despesas de custeio com atenção básica em saúde, recursos esses transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº

906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.091, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Agente Comunitário de Saúde”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 12.500,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.001)

TOTAL GERAL .....R\$ 12.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 9 de 14

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Agente Comunitário de Saúde” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.092, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o “Programa Salário Educação”, na seguinte classificação

orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 10,98

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 220.005)

TOTAL GERAL .....R\$ 10,98

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao “Programa Salário Educação” do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), Atividade 2048 (Manutenção do Transporte Escolar) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.093, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 10 de 14

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 20.513,07 (vinte mil, quinhentos e treze reais e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde para execução do “Programa Sorria São Paulo - Resolução SS 43 – 06/07/2018”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 20.513,07

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 301.009)

TOTAL GERAL .....R\$ 20.513,07

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 para execução do “Programa Sorria São Paulo - Resolução SS 43 – 06/07/2018”, recursos esses transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.094, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2019) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o programa “Brasil Carinhoso”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 713,10

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 212.002)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 286,90

(Fonte de Recurso: 0.05.41) (Código de Aplicação: 211.000)

TOTAL GERAL .....R\$ 1.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: ..... (subtotal) .....  
R\$ 713,10

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados ao programa “Brasil Carinhoso” do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação .....R\$ 713,10

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: ..... (subtotal) ..... R\$ 286,90

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 264: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 286,90

TOTAL GERAL .....R\$ 1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 11 de 14

Art. 2º Fica ajustado o programa 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), Atividade 2050 (Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.957, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre Doação a Título Gratuito para a Instituição de Servidão para Passagem de Emissário de Esgoto Sanitário e da outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....

DECRETA: –

Artigo 1º - Fica o Município de Indiaporã, autorizado a receber a título gratuito uma área de 0,1769 ha, encravada no terreno situado no perímetro rural da cidade de Indiaporã – SP, objeto da matrícula nº 72.151 do CRI da Comarca de Fernandópolis-SP, de propriedade de Fernando Antonio Paladim e sua esposa Alice Rita de Souza Paladim, destinada a Passagem de Emissário de Esgoto Sanitário, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Indiaporã, com as medidas, limites, e confrontações mencionadas no memorial descritivo, cuja cópia segue em anexo a saber:

#### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DA ÁREA:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice S-01,; deste, segue confrontando com terras da Matrícula nº 72.151, com os seguintes azimute e distâncias: 231º09’28” e 49,12 m até o vértice S-02, 127º38’18” e 289,68 m até o vértice S-03,; deste, segue confrontando com terras da Matrícula nº 58862, com o seguinte azimute e distância: 173º26’59” e 5,58 m até o vértice S-04,; deste, segue confrontando com terras da Matrícula nº 72.151, com os seguintes azimute e distâncias: 307º38’18” e 294,53 m até o vértice S-05, 231º09’28” e 27,12 m até o vértice S-06, 230º15’23” e 62,38 m até o vértice S-07, 324º49’32” e 10,02 m até o vértice S-08,; deste, segue confrontando com terras de matrícula nº 3.317, com o seguinte azimute e distância: 340º55’37” e 14,42 m até o vértice S-09,; deste, segue confrontando com terras da Matrícula nº 72.151, com os seguintes azimute e distâncias: 144º49’32” e 19,54 m até o vértice S-10, 50º15’23” e 58,08 m até o vértice S-11, 51º09’28” e 71,07 m até o vértice S-12,; onde encontra a margem da Estrada Municipal ER-114-10, objeto da matrícula nº 40.783, deste, segue margeando a referida estrada, com o seguinte azimute e distância: 74º25’06” e 10,13 m até o vértice S-01, ponto inicial da descrição deste perímetro; encerrando assim uma área de 0,1769 há”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 12 de 14

### Licitações e Contratos

#### Pregão

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – Processo Licitatório nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Etanol e Gasolina) para veículos e maquinários de diversos setores desta Municipalidade, conforme Edital e seus anexos. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31 de janeiro de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações do Município – Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo telefone (17) 3842-1232, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br), todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

Fonte do Recurso: TESOURO DO MUNICÍPIO, ESTADUAL, FEDERAL

Indiaporã-SP, 16 de janeiro de 2020.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “HOMOLOGOU” os itens do “Pregão Presencial nº 030/2019 – Processo Licitatório nº 123/2019 – Processo Administrativo nº 139/2019”, que tem como objeto a “Aquisição de Medicamentos parceladamente e de acordo com a necessidade, para atender a UBS – Unidade Básica de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Saúde”, para as empresas: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP – CNPJ: 01.140.868/0001-50, os itens 1, 2, 3, 5, 9, 17, 19, 22, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 96, 99, 107, 108, 109, 113, 117, 1190 121, 127, 130, 132, 134, 136, 137, 148, 151 e 163, no valor total de R\$ 36.605,04 (trinta e seis mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos); FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 08.231.734/0001-935, os itens 4, 6, 10, 18, 42, 65, 69, 95, 115, 120, 143, 145, 154, 155, 156, 160, 167, 168 e 170, no valor total de R\$ 5.719,24 (cinco mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 14.271.474/0001-82, os itens 7, 11, 14, 33, 48, 50, 54, 67, 68, 76, 81, 87, 94, 97, 100, 103, 104, 122, 123, 124, 135, 138, 140, 141, 169, 171 e 173, no valor total de R\$ 24.369,18 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ: 01.328.535/0001-59, os itens 8, 15, 23, 28, 40, 52, 57, 66, 80, 88, 89, 101, 105, 106, 114, 116, 118, 129, 142, 150, 158, 164 e 165, no valor total de R\$ 15.824,55 (quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 06.282.624/0001-25, os itens 12, 16, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 39, 46, 53, 56, 64, 70, 72, 79, 91, 92, 98, 102, 110, 111, 112, 125, 126, 133, 144, 147, 152, 161 e 162, no valor total de R\$ 37.293,53 (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos); AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 13 de 14

11.195.057/0001-00, os itens 13, 26, 27, 34, 47, 60, 71, 73, 75, 78, 90, 93, 128, 131, 139, 146, 149, 153, 157, 159, 166 e 172, no valor total de R\$ 25.617,79 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) e PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP – CNPJ: 14.504.853/0001-75, o item 37, no valor total de R\$ 74,30 (setenta e quatro reais e trinta centavos), sendo que o Valor Total do Pregão foi de R\$ 145.503,63 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e três centavos). Ficam convocadas as empresas interessadas, para assinarem os contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 17 de janeiro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Contrato nº 176/2019

Dispensa de Licitação nº 049/2019

Processo Licitatório nº 125/2019

Processo Administrativo nº 142/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: CLEBER MICHAEL PAGANELI – CNPJ: 07.799.595/0001-36

Valor Total do Contrato: R\$ 11.910,04 (onze mil novecentos e dez reais e quatro centavos)

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Aparelhos de Fisioterapia para atender a UBS – Unidade Básica de Saúde do Município - Setor de Fisioterapia.

Assinatura: 20/12/2019

Vencimento: 19/2/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Contrato nº 177/2019

Dispensa de Licitação nº 050/2019

Processo Licitatório nº 126/2019

Processo Administrativo nº 143/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO EIRELI – CNPJ: 13.885.475/0001-54

Valor Total do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Abrigos de Passageiros, para atender ao Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

Assinatura: 20/12/2019

Vencimento: 19/3/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 728

Página 14 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, através de sua **PREFEITA**, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **“CONVOCA”** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, homologado e publicado na edição nº 71, do dia 3 de maio de 2016, no **“DOM” DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e na edição do **JORNAL DO INTERIOR**, de Fernandópolis-SP, no dia 7 de maio de 2016, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** a comparecer no Paço do Município, sito à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Indiaporã – SP – **até o dia 31 de janeiro de 2020** – das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no setor de R.H. – Recursos Humanos, a fim de ser admitida, para nos termos do artigo 6, § único, II e artigo 8, § único, da Lei Municipal nº 006/2009, exercer a devida função, junto a respectiva Secretaria Municipal que for designado.

SECRETÁRIO DE ESCOLA			
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
2º	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARANTES	20398	484691004

O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público.

Indiaporã-SP, 17 de janeiro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –  
Prefeita